



Prefeitura Municipal das Correntes
PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 531/2011

EMENTA: Reajusta Salário Base dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

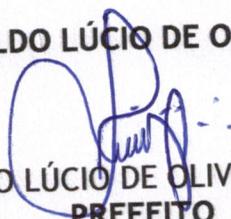
Art. 1º. Fica fixado em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Correntes, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para pagamento das despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, constantes no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de março de 2011 os efeitos jurídicos e financeiros desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas das disposições em contrário.

Palácio MUNICIPAL NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, 01 de abril de 2011


NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO